ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

TR - Aquisição de Computadores e Notebooks 734/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
734/2026	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	JULIANA HOSS SILVA LIMA	11/09/2026 15:46 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		147.00012175/2026-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Computadores e Notebooks, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1.1	Computador Completo	460826	unidade	220	****	****
1.2	Notebooks	456702	unidade	50	****	****

**** Valores sigilosos

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentos da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e renovação do parque de equipamentos de Tecnologia da Informação do IAMSPE, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços institucionais.

No âmbito do IAMSPE, a utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação é essencial para a execução das atividades assistenciais, administrativas e de gestão, garantindo agilidade, confiabilidade e transparência nos processos que impactam diretamente o atendimento aos servidores públicos e seus dependentes.

A infraestrutura tecnológica é elemento crítico tanto para as rotinas administrativas quanto para os serviços de saúde, uma vez que o acesso rápido e seguro às informações clínicas, prontuários eletrônicos, sistemas de agendamento, controle de exames e prescrições médicas depende integralmente de equipamentos adequados, disponíveis e atualizados

Ressalta-se que a área de Tecnologia da Informação está sujeita a constantes evoluções, impulsionadas por demandas de segurança, capacidade de processamento e transformação digital. Nesse cenário, torna-se imprescindível a atualização periódica do parque tecnológico, de modo a evitar a obsolescência dos equipamentos, reduzir custos de manutenção e mitigar riscos de indisponibilidade, que podem comprometer a continuidade dos serviços prestados.

No que se refere aos ambientes assistenciais e aos equipamentos de uso intensivo (incluindo notebooks e miniPCs destinados a painéis informacionais), observa-se a necessidade de operação contínua (24 horas por dia), elevada rotatividade de usuários e maior incidência de desgaste dos equipamentos. Nesse contexto, a adoção do modelo de locação mostra-se mais adequada, por viabilizar a substituição ágil de equipamentos, a manutenção contínua, a atualização tecnológica periódica e a garantia de maior disponibilidade operacional, reduzindo significativamente os riscos de interrupção dos serviços assistenciais.

Adicionalmente, o modelo de locação permite maior flexibilidade na gestão do parque tecnológico, possibilitando sua expansão ou redução conforme a variação da demanda. Tal característica assegura maior eficiência no uso dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos são realizados de acordo com os serviços efetivamente utilizados. Em contraste, no modelo de aquisição, há a necessidade de estimativa prévia da demanda e aquisição integral dos equipamentos em um único certame, o que pode resultar em superdimensionamento ou insuficiência da capacidade instalada.

Por outro lado, nas áreas administrativas, onde o uso dos equipamentos apresenta menor criticidade operacional, jornada predominantemente em horário comercial e maior estabilidade de utilização, a aquisição de equipamentos mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, permitindo a amortização do investimento ao longo da vida útil dos bens, sem prejuízo à continuidade dos serviços. Além disso, o modelo de aquisição confere à CONTRATANTE maior autonomia para realizar customizações, upgrades e manutenções internas, sem a dependência de cláusulas contratuais típicas de serviços de locação.

Do ponto de vista da segurança da informação, observa-se distinção relevante entre os **ambientes assistenciais e administrativos** no que se refere ao tratamento e armazenamento de dados.

Nos ambientes assistenciais, os equipamentos são utilizados predominantemente como terminais de acesso a sistemas corporativos, tais como prontuários eletrônicos, sistemas de agendamento e controle assistencial, nos quais os dados são processados e armazenados de forma centralizada, não permanecendo, em regra, gravados nos dispositivos locais. Essa característica reduz significativamente o risco associado à dependência direta do hardware para a integridade e guarda das informações, tornando o modelo de locação adequado a esse contexto operacional.

Por sua vez, nos ambientes administrativos, os equipamentos são amplamente utilizados para criação, edição, armazenamento e manipulação de documentos institucionais, relatórios gerenciais e outras informações que podem conter dados pessoais e sensíveis, nos termos da legislação vigente.

Nesses casos, a aquisição dos equipamentos proporciona maior controle sobre o ambiente computacional, possibilitando à CONTRATANTE gerenciar diretamente configurações de segurança, armazenamento, políticas de acesso, instalação de softwares e estratégias de proteção da informação.

Adicionalmente, o modelo de aquisição reduz a dependência de terceiros na gestão dos ativos de TI utilizados para tratamento de informações sensíveis, contribuindo para o fortalecimento das políticas internas de segurança da informação, governança de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Dessa forma, a adoção combinada dos modelos de locação e aquisição não caracteriza sobreposição de objetos, mas sim a aplicação de soluções distintas e complementares, adequadas às diferentes necessidades operacionais, níveis de criticidade e formas de tratamento da informação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública.
Ressalta-se, ainda, que os equipamentos objeto de locação e aqueles objeto de aquisição destinam-se a ambientes distintos e não concorrentes entre si, sendo direcionados, respectivamente, às áreas assistenciais e administrativas da CONTRATANTE. Tal segregação operacional reforça o caráter complementar das contratações, afastando qualquer hipótese de duplicidade ou sobreposição de escopo, uma vez que cada modelo atende a demandas específicas e previamente identificadas.

Quadro 1: Comparativo entre ambientes operacionais e modelo de contratação adotado:

Critério	Ambiente Assistencial (Locação)	Ambiente Administrativo (Aquisição)
Forma de uso	Acesso a sistemas corporativos (prontuário eletrônico, agendamento, exames, prescrições)	Produção e manipulação de documentos, relatórios e arquivos institucionais
Tipo de equipamento	Terminais de acesso (comportamento próximo a *thin client*)	Estações de trabalho completas (armazenamento e processamento local)
Armazenamento de dados	Centralizado (servidores e sistemas corporativos)	Local e em rede (arquivos, planilhas, documentos)
Dependência do hardware	Baixa (dados não permanecem no equipamento)	Alta (dados podem estar diretamente no equipamento)
Criticidade da operação	Alta (uso 24x7, impacto direto no atendimento ao usuário)	Média (uso em horário comercial, impacto administrativo)
Rotatividade de usuários	Alta	Baixa
Desgaste dos equipamentos	Elevado	Moderado
Risco associado à indisponibilidade	Alto (impacta assistência e atendimento)	Médio (impacta rotinas administrativas)
Risco de vazamento via equipamento	Reduzido (dados não armazenados localmente)	Elevado (dados sensíveis podem estar armazenados)
Exigência de controle sobre o ambiente	Menor foco em controle local	Alto controle sobre hardware e software
Modelo mais adequado	Locação (flexibilidade, substituição rápida, alta disponibilidade)	Aquisição (controle, segurança, amortização do investimento)

A análise comparativa entre os modelos de locação e aquisição evidencia que cada alternativa apresenta vantagens específicas, devendo sua adoção considerar o perfil de uso, criticidade e necessidade operacional de cada ambiente.

Quadro 2: Comparativo de custos e características dos modelos de contratação

Critério	Locação (OPEX)	Aquisição (CAPEX)
Tipo de despesa	Despesa continuada (operacional)	Investimento em bem permanente
Desembolso inicial	Baixo (sem necessidade de grande aporte inicial)	Alto (necessidade de aquisição integral no início)
Previsibilidade de custos	Alta (parcelas mensais fixas)	Média (custo inicial fixo + variáveis de manutenção)
Custos de manutenção	Inclusos no contrato	Suportados pela CONTRATANTE
Custos de suporte técnico	Inclusos	Necessidade de equipe interna ou contratação adicional
Substituição de equipamentos	Inclusa (sem custo adicional, conforme contrato)	Nova aquisição necessária
Atualização tecnológica	Contínua (substituição periódica)	Limitada (dependente de novo investimento)
Risco de obsolescência	Baixo (transferido à CONTRATADA)	Alto (impacta diretamente o ativo adquirido)
Elasticidade (aumentar/reduzir parque)	Alta (ajuste conforme demanda)	Baixa (dimensionamento fixo no momento da compra)
Risco de superdimensionamento	Reduzido (ajustes possíveis ao longo do contrato)	Elevado (baseado em projeção inicial)
Custo ao longo do tempo	Maior no longo prazo (pagamento contínuo)	Menor no longo prazo (amortização do investimento)
Dependência de fornecedor	Alta (serviço contínuo)	Baixa (gestão interna do ativo)
Controle do ativo	Limitado (modelo terceirizado)	Total (propriedade da CONTRATANTE)
Adequação ideal	Ambientes críticos e de alta rotatividade	Ambientes estáveis e previsíveis

A partir da análise apresentada, observa-se que o modelo de locação está mais alinhado a cenários que demandam maior flexibilidade, atualização tecnológica constante e alta disponibilidade operacional, enquanto o modelo de aquisição se mostra mais adequado a ambientes com maior previsibilidade de uso, menor criticidade e necessidade de controle direto sobre os ativos.
Dessa forma, a adoção combinada dos modelos permite otimizar a utilização dos recursos públicos, direcionando despesas de natureza operacional para ambientes sujeitos a maior variabilidade e demandas críticas, e investimentos em bens permanentes para contextos de maior estabilidade e previsibilidade.

Ressalta-se que tal estratégia contribui para a ampliação da eficiência administrativa, a mitigação de riscos operacionais e a adequada alocação orçamentária.

As contratações serão conduzidas de forma independente, considerando objetos distintos e fundamentação técnica própria, não configurando fracionamento indevido de despesa.

No âmbito desta contratação, os equipamentos destinados ao uso administrativo serão atendidos por meio do modelo de aquisição, objeto deste processo. Por sua vez, os equipamentos voltados ao uso assistencial serão objeto de contratação específica por meio de locação, a ser formalizada no processo SEI nº 147.00026704/2025-96.

Não será permitida a participação de consórcios ou cooperativas na presente contratação. A vedação justifica-se pela natureza comum do objeto, consistente no fornecimento de computadores e notebooks, amplamente disponibilizados no mercado por fornecedores com capacidade de execução individual. Não se verifica complexidade técnica, operacional ou econômica que demande a formação de consórcios, tampouco compatibilidade da forma cooperativa com as características do objeto, mostrando-se a medida adequada para assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.2 O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Requisitos mínimos específicos dos equipamentos:

3.1.1 Item 1.1 - Computador Kit Completo

3.1.1.1. PROCESSADOR

- Deverá possuir, no mínimo, 6 núcleos reais;
- Cada processador deverá possuir, no mínimo, 12 threads;
- Processador com índice mínimo de 21.000 (vinte e quatro mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net.
- Cada processador deverá possuir memória cache de 20MB ou superior;
- O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto Out Of Band por rede cabeada, preservadas as funcionalidades de inventário, diagnóstico, suporte e administração remota dos equipamentos.
- Deverá ter sido lançado a partir de janeiro de 2024

3.1.1.2. MEMÓRIA RAM

- Mínimo de 16 (dezesseis) GB de RAM
- Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM
- Suporte a memórias DDR5 4800MHz ou superior
- O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de, no mínimo, 64GB

3.1.1.3. ARMAZENAMENTO

- Interface PCIe NVMe M.2 ou superior;
- Capacidade de 512GB ou superior;
- Velocidade mínima de gravação de 2400MB/s;
- Velocidade mínima de leitura de 3500MB/s

3.1.1.4 PLACA-MÃE E BIOS

- Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização;
- As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- Ter suporte a tecnologia dual channel para gerenciamento da memória RAM;
- A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS;
- A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede;
- Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em slot;
- Deve ser permitido a reinicialização e o desligamento do equipamento utilizando protocolo TCP/IP, além do acesso à configuração de hardware em ambiente de inicialização POST independente do estado do sistema operacional;
- Deverá contar com recurso de gerenciamento remoto, integrado na arquitetura do processador e habilitado em BIOS, para possibilitar o suporte remoto aos usuários mesmo nas situações em que o equipamento apresentar falha no sistema operacional, impossibilitando sua utilização
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootavel, independente de Sistema Operacional
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org

3.1.1.5. CONTROLADORA DE VÍDEO

- Controladora gráfica integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica;
- Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 1920x1080p;
- Deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.

3.1.1.6 ÁUDIO

- Controladora integrada à placa-mãe, sem adaptações;
- Compatível com o padrão HD Audio Codec;

3.1.1.7 INTERFACE DE REDE

- WIFI 6E dual band wireless 802.11ax (2x2)
- Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000;
- Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE).
- Bluetooth 5.1 ou superior.

3.1.1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos ou cores;
- Deverá possuir interface de rede com conector padrão RJ45;
- 01 (uma) interface de entrada de áudio e 01 (uma) interface de saída de áudio, será aceito porta única do tipo combo jack 3.5mm;
- Deverá possuir, no mínimo, 3 portas do tipo USB-A com velocidade de no mínimo 5Gbps;
- Deverá possuir, no mínimo, 1 porta do tipo USB-C com velocidade de no mínimo 10Gbps;

3.1.1.9 GABINETE E FONTE

- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer)
- Deve permitir a abertura do equipamento e a retirada dos componentes sem a utilização de ferramentas (toolless); não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão;
- A fonte de alimentação deverá possuir eficiência de 88% ou superior;
- A fonte deverá possuir potência de 65W ou superior, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- O gabinete deverá ser na cor preta, cinza, ou combinação dessas.
- Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão
- Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR14136
- Possuir botão liga/desliga com iluminação
- Slot para trava de segurança.

3.1.1.10 SISTEMA OPERACIONAL

- O equipamento deverá ser entregue com licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, com chave de ativação digital gravada na BIOS/UEFI do equipamento, permitindo reconhecimento e ativação automáticos do sistema operacional.
- O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto
- O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional, 64bits;

3.1.1.11 TECLADO

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM;
- Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2;
- Interface USB, sem adaptações;
- Ajustes de inclinação;
- Deve possuir teclado numérico integrado;
- Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;
- Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete;

3.1.1.12 MOUSE

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM;
- Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- Interface USB, sem adaptações;
- Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete.

3.1.1.13 CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO, como por exemplo Rótulo Ecológico ABNT;
- O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior , será aceito Rótulo Ecológico ABNT;
- Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050,será aceito Certificação Portaria 304 do INMETRO;
- O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 ou NBR9296;
- O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

- O equipamento ofertado deverá ser compatível com sistema operacional Linux em uma de suas distribuições (Suse, RedHat, Ubuntu entre outras), mediante comprovação por HCL da respectiva distribuição ou por declaração oficial do fabricante do equipamento atestando a compatibilidade do modelo ofertado com uma dessas distribuições.
- Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list.
- A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro
- O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.
- O equipamento deve possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: https://tcocertified.com/product-finder, ou certificação Rótulo Ecológico ABNT.

3.1.1.14 MONITOR

- Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
- Diagonal de no mínimo: 23" polegadas Widescreen;
- Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz.
- Ajuste de brilho, contraste e cor.
- Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática;
- Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a contratada deverá fornecer adaptador para tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo.
- Deverá possuir conexão compatível com o microcomputador;
- Contraste Estático mínimo de 1000:1.
- Brilho: 250 cd/m2 ou superior;
- Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
- O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- Pedestal removível com ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Entrada, no mínimo uma DisplayPort e uma HDMI;
- "Deverá ser fornecido um cabo de dados para cada porta, sendo no mínimo 01
- DisplayPort e 01 HDMI;"
- Deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA 75mm x 75mm ou 100mm x 100mm;
- Se o Desktop Mini for ofertado, deverá ser fornecido o suporte VESA para acoplar ao monitor, o projeto deverá ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento;

3.1.2 Item 1.2 – Notebook

3.1.2.1 PROCESSADOR

- Processador de 64 bits, pertencente às linhas Intel Core Ultra 5 ou AMD Ryzen 5 série 200 ou superiores, comercializados a partir de 2024, com no mínimo 6 núcleos físicos, cache compatível com a arquitetura e desempenho igual ou superior ao Intel Core Ultra 5 235U ou AMD Ryzen 5 220, conforme a plataforma ofertada, comprovado por benchmark PassMark CPU Mark igual ou superior a 17.000 pontos

3.1.2.2 MEMÓRIA RAM

- Mínimo de 16 (dezesseis) GB de RAM
- Suporte a memórias DDR5 SO-DIMM 4800MHz ou superior
- O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de, no mínimo, 64GB

3.1.2.3 ARMAZENAMENTO

- Interface PCIe NVMe M.2 Gen4X4 ou superior;
- Capacidade de 512GB ou superior;
- Velocidade mínima de gravação de 2400MB/s;
- Velocidade mínima de leitura de 3500MB/s.

3.1.2.4 TELA

- Deve ser padrão FHD (1920 x 1080) ou superior
- Deverá possuir diagonal de 14" polegadas de comprimento;
- Antireflexo.

3.1.2.5 WEBCAM

- Webcam integrada ao gabinete do notebook, com resolução mínima de 2MP, compatível com videoconferência corporativa, dotada de recurso de privacidade, sendo aceitas soluções de autenticação biométrica por câmera IR e/ou leitor de impressão digital integrado ao equipamento

3.1.2.6 MOUSE

- Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;
- Deve suportar gestos multitoque;
- Deve possuir dois botões;
- Deve possuir área de rolagem (scroll) ou rolagem através da função multitoque.

3.1.2.7 TECLADO

- Compatível com o padrão ABNT2;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.

3.1.2.8 CONTROLADORA DE VÍDEO

- Controladora gráfica integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica;
- Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 1920x1080p;
- Deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.

3.1.2.9 ÁUDIO

- Controladora integrada à placa-mãe, sem adaptações;
- Compatível com o padrão HD Audio Codec;
- Alto-falante integrado ao gabinete, com no mínimo 2W de potência;
- Microfone integrado com tecnologia de redução de ruídos;
- Não serão aceitas caixas de som externas.

3.1.2.10 NTERFACE DE REDE

- WIFI 6E WLAN dual band wireless 802.11ax (2x2);
- Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE)
- Bluetooth 5.3 ou superior.

3.1.2.11 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos;
- Deverá possuir interface de rede com conector padrão RJ45
- 01 (uma) interface de entrada de áudio e 01 (uma) saída de áudio, será aceito interface tipo combo jack 3.5mm
- Possuir 01 (uma) saída HDMI 2.0 ou superior, para uso de 02 (duas) telas simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.
- Deverá possuir, no mínimo, 2 portas do tipo USB-A ou superior;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 porta do tipo USB-C

3.1.2.12 BATERIA

- A bateria deverá ser do tipo Íons de Lítio ou Polímero de Lítio, não removível;
- Deve possuir ao menos 3 (três) células de 47WHr ou superior.

3.1.2.13 PLACA MÃE E BIOS

- Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização;
- As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- Ter suporte a tecnologia dual channel para gerenciamento da memória RAM;
- A placa mãe deverá possuir o número de série e modelo do equipamento registrado na BIOS;
- A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede;
- Deverá possuir integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em slot;

- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootavel, independe de Sistema Operacional;
- O equipamento deverá possuir solução de gerenciamento, diagnóstico e atualização desenvolvida pelo fabricante, com suporte a inventário de hardware, atualização de BIOS e drivers, monitoramento do equipamento e recursos de suporte remoto, acessíveis por interface web ou software oficial do fabricante.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org.

3.1.2.14 GABINETE E FONTE

- Deve possuir certificado militar MIL-STD-810 para assegurar sua qualidade em uso intensivo;
- Deve possuir leitor de impressão digital;
- Possuir botão liga/desliga;
- Serão aceitas apenas as cores: preta, cinza, prata;
- Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão de no mínimo 45W, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- Deve possuir peso máximo de 1,6Kg;
- Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado;
- Slot para trava de segurança

3.1.2.15 SISTEMA OPERACIONAL

- O equipamento deverá ser entregue com licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, com chave de ativação digital gravada na BIOS/UEFI do equipamento, permitindo reconhecimento e ativação automáticos do sistema operacional.
- O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado;
- Deverá ser disponibilizado acesso pela contratante ao sistema operacional, todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários, para a realização de instalações ou configurações;

3.1.2.16 CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO, como por exemplo Rótulo Ecológico ABNT;
- O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior, será aceito Rótulo Ecológico ABNT;
- Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050, será aceito Certificação Portaria 304 do INMETRO;
- O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 ou 9296;
- O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- O equipamento ofertado deverá ser compatível com sistema operacional Linux em uma de suas distribuições (Suse, RedHat, Ubuntu entre outras), mediante comprovação por HCL da respectiva distribuição ou por declaração oficial do fabricante do equipamento atestando a compatibilidade do modelo ofertado com uma dessas distribuições.
- Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list.
- A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro
- O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.
- O equipamento deve possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: https://tcocertified.com/product-finder ou certificação Rótulo Ecológico ABNT.

3.2. Parcelamento da Solução

Os itens objeto da presente contratação foram agrupados em lote único por apresentarem natureza semelhante e complementar, destinando-se à composição e manutenção do parque computacional institucional.

A contratação conjunta de computadores e notebooks visa assegurar a padronização tecnológica dos equipamentos utilizados pela Administração, favorecendo a compatibilidade entre plataformas, a uniformização dos procedimentos de instalação, configuração, gerenciamento, suporte técnico e aplicação das políticas de segurança da informação.

A adoção de grupo único também contribui para a simplificação da gestão contratual, reduzindo a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores, racionalizando os procedimentos de recebimento dos equipamentos, acionamento de garantias, controle patrimonial e suporte pós-fornecimento.

Além disso, verificou-se que computadores e notebooks são bens normalmente fornecidos pelos mesmos agentes econômicos atuantes no mercado de tecnologia da informação, razão pela qual o agrupamento não representa restrição indevida à competitividade do certame, mas medida destinada à obtenção de maior eficiência administrativa e operacional.

A possibilidade de parcelamento da contratação foi analisada durante a fase de planejamento, não sendo identificados benefícios técnicos ou econômicos que justificassem a segregação dos itens em lotes distintos. Em contrapartida, a contratação conjunta proporciona maior padronização do ambiente tecnológico e reduz a complexidade da gestão do parque computacional.

Dessa forma, conclui-se que a formação de grupo único mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente mais eficiente e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos deverão possuir certificação de eficiência energética reconhecida, tais como Energy Star ou equivalente, comprovando que atendem a padrões de consumo eficiente de energia elétrica;

4.1.2. As embalagens utilizadas para acondicionamento dos equipamentos deverão, sempre que possível, ser compostas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo a CONTRATADA adotar práticas que minimizem a geração de resíduos.

4.1.3. A CONTRATADA deverá priorizar o fornecimento de manuais e documentações em formato digital, evitando a utilização de material impresso, salvo quando expressamente solicitado.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os bens deverão ser entregues no Service Desk do IAMSPE, situado à Rua Pedro de Toledo, 1.800 – Prédio dos Ambulatórios – 3º andar – sala 304.

Garantia, manutenção e assistência técnica
5.6 Os equipamentos deverão possuir garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses, sendo 3 (três) meses correspondentes à garantia legal e 33 (trinta e três) meses à garantia contratual complementar, com atendimento on-site do fabricante.

5.6.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante. 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A;

7.18.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.20. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.19. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica, exceto as já descritas no item 3. Descrição da Solução como um Todo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. Tal medida visa não frustrar a negociação e preservar a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas vantajosas, evitando lances ancorados no preço máximo aceitável pela Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA HOSS SILVA LIMA

Área demandante

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 15:46:08.